



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Quarta-feira • 7 de Outubro de 2020 • Ano • Nº 4642

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Portaria Nº 5.261 de 07 de Outubro de 2020** - Constitui e nomeia comissão especial para avaliar e analisar a existência de dívida decorrente da realização do serviço de locação de toldos e banheiros químicos no âmbito municipal, e dá outras providências.



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA
OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14232086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PORTARIA Nº 5.261 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Constitui e Nomeia Comissão Especial para avaliar e analisar a existência de dívida decorrente da realização do serviço de locação de toldos e banheiros químicos no âmbito municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal e no art. 67, XIII da Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e analisar a existência de dívida decorrente da realização do serviço de locação de toldos e banheiros químicos, no âmbito desta municipalidade;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa e, em conformidade com a solicitação da Secretária Municipal de Governo, Administração, Finanças e Planejamento, que visa a efetivação de avaliação referente execução de serviço de locação de toldos e banheiros químicos pela empresa LIELITO SANTANA ARAUJO EIRELI ME no presente ano;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de Comissão Especial para averiguar a situação suscitada;

CONSIDERANDO que a atual Administração tem como premissa o cumprimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estabelecido no caput do art. 37, da Constituição Federal, para garantir a transparência e produzir seus efeitos jurídicos.

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir a Comissão Especial, com o objetivo de avaliar e analisar a existência de dívida decorrente da locação de toldos e banheiros químicos pela empresa LIELITO SANTANA ARAUJO EIRELI ME, no âmbito municipal.

Art. 2º- Nomeia os membros para compor a Comissão Especial para analisar e avaliar existência de dívida com a empresa LIELITO SANTANA ARAUJO EIRELI ME, em decorrência da realização do serviço de locação de toldos e banheiros químicos, na forma que especifica:

- I- Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 4394-03, (Assessor Técnico I) – Sec. de Governo, Administração, Finanças e Planejamento;
- II- José Gonçalves Santos Filho, Matrícula nº 0345-01, (Diretor Administrativo) – Sec. de Educação e Cultura;
- III- Vaneide Firmo Oliveira, Matrícula nº 0040-01, (Assessor Geral de Planejamento em Saúde) – Sec. de Saúde;
- IV – Alessandra Góes Silva Moura, Matrícula nº 0708-01, (Diretor de Proteção Social Básica) – Sec. de Assistência Social, Esportes e Lazer.

Art. 3º- Fica a Comissão Especial encarregada de apurar a prestação de serviço de locação de toldos e banheiros químicos, averiguando assim a existência de dívida com a empresa LIELITO SANTANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14232086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

ARAUJO EIRELI ME, no âmbito municipal, com posterior emissão de relatório.

Art. 4º- A Comissão Especial terá o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar Relatório Conclusivo ao Chefe do Poder Executivo Municipal e à Secretária Municipal de Governo, Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 5º- Os trabalhos dos membros da Comissão Especial a serem desenvolvidos por força desta Portaria, não serão remunerados e será considerado serviço público relevante.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2020.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal